



Governo do Estado de Roraima
Instituto de Previdência do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

ATA

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL – COFIS

Ata N°	N° 516
Data/Hora:	05/06/2024 às 10:00hs
Local:	Videoconferência e na Sala de Reunião do IPER
Lista de Participantes:	<p>EZIO DE JESUS GOMES DE LUCAS Presidente Suplente - Representante do Governo do Estado de Roraima</p> <p>CRYSTOPHER RODRIGUES DA SILVA Representante do Poder Judiciário</p> <p>CARLOS ALEXANDRE PRAIA RODRIGUES DE CARVALHO Representante do Instituto de Previdência do Estado de Roraima</p> <p>JOSÉ FRANCISCO DA SILVA Representante da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima</p> <p>KATIÚSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES Representante do Ministério Público do Estado de Roraima</p> <p>AURYDETH SALUSTIANO HUTTER Representante do Tribunal de Contas do Estado de Roraima</p> <p>KEISSY DRIELLE OLIVEIRA MEDEIROS Secretária Conselho Fiscal</p>

Definição da ordem do dia / Pauta /

1. Processo:15301.000803/2023.41;
2. Processo: 15301.001779/2024.49.

Deliberações

1. Processo: 15301.000803/2023.41, referente aos Balancetes Mensais do Fundo Financeiro- UO15601 do exercício de 2023, com relatoria da conselheira Aurydeth Salustiano Hutter. Iniciada a sessão, foi dado continuidade na análise conjunta dos documentos referente a competência de Dezembro de dois mil e vinte três, vejamos: Balancete Mensal de Verificação (Sei 13045782); Demonstrativo da

Receita Orçada X Arrecadada (Sei 13045786); Relação das Despesas Empenhadas. Liquidadas e Pagas (Sei 13045794) e Quadro Detalhado de Despesa Mensal - QDD (Sei 13045802), em conjunto com a instrução e finalização do Parecer nº17 (13034387). Findo as análises e ponderações. Foi feita leitura na íntegra da conclusão do Parecer nº17 (13034387), com parecer voto de que atos e fatos contábeis, financeiros e orçamentários da Unidade Gestora seguem os parâmetros previstos na Portaria/MPT nº 1467 de 2 de junho de 2022. Deliberou-se pelo encaminhamento do parecer ao CEP - Conselho Estadual de Previdência, com a solicitação do registro adequado como despesa do valor da taxa de administração em contrapartida ao repasse concedido.

2. Processo: 15301.001779/2024.49, que trata da elaboração do Ofício nº39 (13108546), contendo a solicitação de a apresentação do relatório da execução da Política de Investimentos referente ao ano de 2023 e do envio dos relatórios semestrais relativos ao ano de 2023, incluindo os itens: I - conclusões dos exames efetuados, especialmente sobre a conformidade da gestão dos recursos do RPPS com as normas vigentes e a política de investimentos; II - recomendações sobre eventuais deficiências, com cronograma para sua correção, quando aplicável; III - análise das manifestações dos responsáveis pelas áreas correspondentes sobre deficiências encontradas em verificações anteriores, bem como análise das medidas efetivamente adotadas para saná-las. O conselheiro Carlos Alexandre Praia registra que as solicitações visam ao cumprimento da legislação vigente dos RPPS e das atribuições do Conselho Fiscal e fundamenta-se nos dispositivos legais Art. 101, §3º e Art. 129 da Portaria nº1.467/22, bem como, no parágrafo 4º do art. 40 da Lei Complementar nº030/1999. Em seguida, o colegiado procedeu com a leitura dos dispositivos legais citados e, posteriormente, o colegiado realizou uma breve compreensão das competências e atribuições do COFIS. Na ocasião, os conselheiros colegiado manifestaram interesse na análise dos dispositivos legais pertinentes ao Conselho Fiscal, especificamente, o regimento Interno, pela possibilidade de reformulação e atualização do regimento. Após os apontamentos e considerações, deliberou-se pelo encaminhamento do expediente administrativo à Presidência do IPER.

Recomendações / Parecer do Conselho

1. Processo: 15301.000803/2023.41: a relatora Aurydeth Salustiano Hutter, juntamente com os demais colegas, finalizou a elaboração do Parecer nº17 (13034387), após análise detalhada da documentação apresentada. Finalizando com o Parecer Voto de que os atos e fatos contábeis, financeiros e orçamentários da Unidade Gestora seguem os parâmetros previstos na Portaria/MPT nº 1467 de 2 de junho de 2022. Designou o envio do parecer ao CEP - Conselho Estadual de Previdência, com a solicitação do registro adequado como despesa do valor da taxa de administração em contrapartida ao repasse concedido.
2. Processo: 15301.001779/2024.49: elaboração do expediente administrativo Ofício nº39 (13108546), contendo solicitação de relatórios com base no Art. 101, §3º e Art. 129 da Portaria nº1.467/22, bem como, no parágrafo 4º do art. 40 da Lei Complementar nº030/1999. E o encaminhamento do expediente administrativo à Presidência do IPER.

Encerramento

Nada mais havendo a tratar, às dez horas e quarenta e cinco minutos, foi declarada encerrada a reunião. Sendo que eu, Keissy Drielle Oliveira Medeiros Secretária deste Conselho Fiscal, lavrei a presente ata, assinada por mim e pelos membros referenciados a seguir:

Boa Vista, 05 de Junho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Katiúscia Carvalho Albuquerque Teles, Membro de Conselho Fiscal**, em 06/06/2024, às 08:06, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Aurydeth Salustiano Hutter, Membro do Conselho Fiscal**, em 06/06/2024, às 08:17, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre Praia Rodrigues de Carvalho, Membro do Conselho Fiscal**, em 06/06/2024, às 09:56, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Ezio de Jesus Gomes de Lucas, Presidente Suplente do Conselho Fiscal**, em 06/06/2024, às 13:43, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Keissy Drielle Oliveira Medeiros, Secretária do Conselho Fiscal**, em 10/06/2024, às 12:33, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **José Francisco da Silva, Membro do Conselho Fiscal**, em 10/06/2024, às 14:22, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Crystopher Rodrigues da Silva, Membro do Conselho Fiscal**, em 27/06/2024, às 13:33, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **13112587** e o código CRC **5662C70F**.



Governo do Estado de Roraima
Instituto de Previdência do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

ATA

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL – COFIS

Ata N°	N° 517
Data/Hora:	12/06/2024 às 10:00hs
Local:	Videoconferência na Sala de Reunião do IPER
Lista de Participantes:	<p>EZIO DE JESUS GOMES DE LUCAS Presidente Suplente - Representante do Governo do Estado de Roraima</p> <p>CRYSTOPHER RODRIGUES DA SILVA Representante do Poder Judiciário</p> <p>CARLOS ALEXANDRE PRAIA RODRIGUES DE CARVALHO Representante do Instituto de Previdência do Estado de Roraima</p> <p>JOSÉ FRANCISCO DA SILVA Representante da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima</p> <p>KATIÚSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES Representante do Ministério Público do Estado de Roraima</p> <p>AURYDETH SALUSTIANO HUTTER Representante do Tribunal de Contas do Estado de Roraima</p> <p>KEISSY DRIELLE OLIVEIRA MEDEIROS Secretária Conselho Fiscal</p>

Definição da ordem do dia / Pauta /

1. Processo: 15301.000800/2023.16.

Deliberações

1. Processo: 15301.000800/2023.16, que trata do Balancetes Mensais do Fundo Administrativo - UO 15301, referente ao exercício de dois mil e vinte e três. O relator José Francisco da Silva, informa que realizou a análise dos documentos referente a competência de Dezembro de 2023. Apresentou a elaboração do Parecer nº19 (13205949). Dá análise: Da Receita foi realizado análise das demonstrações contábeis apresentadas, observa-se que em dezembro de 2023 houve ingresso de recursos provenientes dos fundos previdenciários (Financeiro, Previdenciário e Militar) para

pagamento das despesas correntes e de capital necessárias à organização, à administração e ao funcionamento do RPPS no montante de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), rateados da seguinte forma: Fundo Financeiro- R\$ 1.200.000,00; Fundo Previdenciário- R\$ 900.000,00 e Fundo Militar - R\$ 300.000,0, com total de R\$ 2.400.000,00. De janeiro a dezembro de 2023 os recursos somaram um montante de R\$ 17.350.000,00, com a seguinte distribuição por fundo: Fundo Financeiro- R\$ 7.323.582,00; Fundo Previdenciário- R\$ 7.826.418,00 e Fundo Militar - R\$ 2.200.000,00, com total de R\$ 17.350.000,00. Já na Despesa: constata-se que em dezembro/2023 foram liquidadas despesas no valor de R\$ 2.331.015,01 (três milhões, trezentos e trinta e um mil, quinze reais e um centavo), montante esse efetivamente pago no mês de referência. Destaca-se que de janeiro a dezembro de 2023 foram liquidadas e pagas despesas no valor total de R\$ 16.485.146,15 (dezesseis milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil, cento e quarenta e seis reais e quinze centavos), valor inferior ao orçamento aprovado no montante de R\$ 23.350.920,00 (vinte e três milhões, trezentos e cinquenta mil e novecentos e vinte reais). Em relação à vinculação dos recursos da taxa de administração, da análise do Demonstrativo mensal de Despesa autorizada X Realizada (13045541), observa-se que os recursos disponibilizados estão vinculados ao pagamento despesas correntes e de capital necessárias à organização, à administração e ao funcionamento do RPPS, estando, portanto, em consonância com o inciso II do art. 84 da MP 1467/2022. Nesse sentido, após exame dos balancetes do mês de dezembro/2023, conclui-se que os gastos da Unidade Gestora no exercício 2023 estão de acordo com os parâmetros previsto no art. 84 da portaria 1467/2022. No entanto, o relator recomenda que ao setor competente pelo registro das informações contábeis, observar os princípios, as normas e os procedimentos aplicados ao setor público, em especial no que tange ao reconhecimento da receita e despesa por competência. Ademais, o relator acrescenta que incluiu nos autos planilha de acompanhamento e preenchimento dos valores administrativos. Na oportunidade, o Conselheiro Crystopher Rodrigues da Silva, pontua que mais uma vez, a ausência das notas explicativas, as quais se faz necessárias. Na ocasião, o Presidente Suplente, pontua que a análise trata-se do fechamento do exercício e a consolidação anual, ademais entende que já deveria constar nos autos os demonstrativos consolidados, referente ao exercício como todo. Por fim, foi posto em deliberação. Todos aprovaram. Designou-se o encaminhamento para o CEP.

Recomendações / Parecer do Conselho

1. Processo: 15301.000800/2023.16, o relator recomenda que ao setor competente pelo registro das informações contábeis, observar os princípios, as normas e os procedimentos aplicados ao setor público, em especial no que tange ao reconhecimento da receita e despesa por competência. Nesse sentido, após exame dos balancetes do mês de dezembro/2023, conclui-se que os gastos da Unidade Gestora no exercício 2023 estão de acordo com os parâmetros previsto no art. 84 da portaria 1467/2022.

Outros Assuntos

Reunião com o CEP: O Presidente Suplente, informa que o secretário, senhor Matheus Gomes, do Conselho de Previdência Estadual- CEP, manifestou interesse em realizar reunião conjunta, a fim de tratar de assuntos pertinentes aos relatórios e pareceres emitidos este COFIS. Na ocasião, o colegiado manifestou interesse em reunião presencial no IPER, a ser realizada no dia 24/06/2024, às 10:00hs. Na oportunidade, a Conselheira Aurydeth Salustiano Hutter, sugeriu que as reuniões presenciais sejam realizadas no horário da tarde. Todos os conselheiros se dispuseram. Em seguida, o colegiado, debateu sobre as atribuições do COFIS, suas responsabilidades e as emissões de suas manifestações. Findo os apontamentos.

Encerramento

Nada mais havendo a tratar, às dez horas e quarenta e seis minutos, foi declarada encerrada a reunião. Sendo que eu, Keissy Drielle Oliveira Medeiros Secretária deste Conselho Fiscal, lavrei a presente ata, assinada por mim e pelos membros referenciados a seguir:

Boa Vista, 12 de Junho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Aurydeth Salustiano Hutter, Membro do Conselho Fiscal**, em 18/06/2024, às 08:56, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre Praia Rodrigues de Carvalho, Membro do Conselho Fiscal**, em 18/06/2024, às 11:11, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Katiúscia Carvalho Albuquerque Teles, Membro de Conselho Fiscal**, em 18/06/2024, às 11:11, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Ezio de Jesus Gomes de Lucas, Presidente Suplente do Conselho Fiscal**, em 18/06/2024, às 11:13, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **José Francisco da Silva, Membro do Conselho Fiscal**, em 18/06/2024, às 11:28, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Crystopher Rodrigues da Silva, Membro do Conselho Fiscal**, em 27/06/2024, às 13:33, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Keissy Drielle Oliveira Medeiros, Secretária do Conselho Fiscal**, em 27/06/2024, às 19:38, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **13211523** e o código CRC **15043928**.



Governo do Estado de Roraima
Instituto de Previdência do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

ATA

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL – COFIS

Ata N°	N° 518
Data/Hora:	14/06/2024 às 10:00hs
Local:	Videoconferência
Lista de Participantes:	<p>EZIO DE JESUS GOMES DE LUCAS Presidente Suplente - Representante do Governo do Estado de Roraima</p> <p>CRYSTOPHER RODRIGUES DA SILVA Representante do Poder Judiciário</p> <p>CARLOS ALEXANDRE PRAIA RODRIGUES DE CARVALHO Representante do Instituto de Previdência do Estado de Roraima</p> <p>JOSÉ FRANCISCO DA SILVA Representante da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima</p> <p>KATIÚSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES Representante do Ministério Público do Estado de Roraima</p> <p>AURYDETH SALUSTIANO HUTTER Representante do Tribunal de Contas do Estado de Roraima</p> <p>KEISSY DRIELLE OLIVEIRA MEDEIROS Secretária Conselho Fiscal</p>

Definição da ordem do dia / Pauta /

1. Processo: 15301.003040/2020.48;
2. Processo: 15301.000197/2024.45.

Deliberações

1. Processo: 15301.003040/2020.48: O Conselheiro responsável pelos autos, Carlos Alexandre Praia Rodrigues de Carvalho, apresentou a elaboração, pelo conselheiro Crystopher Rodrigues da Silva, do ofício nº30 (12608668), que trata do assunto referente a competência sobre atribuição do Conselho Fiscal na análise técnica dos relatórios de investimentos - (Requisitos para reuniões entre

os Conselhos deliberativos). Acrescenta que no expediente administrativo consta que após participação dos membros, deste colegiado, no evento Workshop 6 em que teve como público-alvo, conselheiros titulares e substitutos, membros e secretários do Conselho Fiscal, Deliberativo e Comitê de Investimentos e tendo em vista os temas tratados no respectivo evento foi possível abstrair e visualizar as competências e atribuições de cada setor específico, bem como o modo de comunicação entre eles. Ademais, foi possível verificar no respectivo evento que as atribuições do Conselho Fiscal se limita ao acompanhamento da regularidade dos processos de investimentos não adentrando na área técnica de aplicação dos recursos, pois esta atribuição pertence a quem de fato possui as qualificações e certificações compatíveis, cabendo ao Conselho Fiscal o acompanhamento do que foi proposto inicialmente e o que está sendo executado. No que tange à relação e comunicação entre os respectivos setores, foi possível abstrair que existe a necessidade de interação entre este Conselho e os demais setores deliberativos e comitê de investimentos para manter a transparência e acompanhamento dos processos. Dessa forma, este Conselho Fiscal delibera no sentido de se limitar a não adentrar na área técnica dos processos de investimentos, mas mantendo a análise e o acompanhamento dos atos de investimentos inicialmente propostos e verificar a compatibilidade entre a proposição e a execução. No que tange aos questionamentos apontados no Ofício 269 (SEI nº 12069209), apresentamos as seguintes respostas: 1) Reunião será realizada presencialmente, com a presença de todos os membros dos conselhos? Preferencialmente com a participação de todos os conselheiros; 2) Será optado por uma transmissão online para viabilizar a participação de todos os membros? Preferencialmente Presencial e 3) Será permitida apenas a participação de um representante por conselho? Preferencialmente todos os conselheiros. Na ocasião foram feitas algumas ponderações sobre os temas, vejamos: avaliação atuarial, déficit atuarial, plano de custeio, arrecadação e planejamento, todos disciplinados na Portaria nº1467/2022. Em seguida, realizado ajustes no expediente administrativo. Findo apresentação. Foi posto em deliberação. Todos concordaram pelo encaminhamento à Presidência do IPER. Passou-se para segunda pauta do dia.

2. Processo: 15301.000197/2024.45: Referente a avaliação atuarial do Fundo Militar base 31/12/2023. O Conselheiro Carlos Alexandre Praia Rodrigues de Carvalho, com a palavra, apresentou elaboração do Ofício nº41 (13248167), que trata da solicitação referente: 1) Apresentação da avaliação atuarial (CIVIL E MILITAR) pelos técnicos do IPER e 2) Elaboração de planilha de histórico das premissas e resultados (últimos 6 anos). Visto que, em razão da impossibilidade de apresentar a avaliação atuarial ao Conselho Fiscal, bem como das implicações para o governo do estado e para os segurados. Além disso, é importante destacar que os impactos do resultado da avaliação atuarial têm grandes proporções. Por isso, recomenda-se cautela no trato do assunto, bem como a verificação das premissas utilizadas. Caso confirmadas, devem ser adotadas as medidas propostas na legislação. Por fim, o colegiado, realizou ponderações referente ao assunto. Posto em deliberação. Todos Todos concordaram pelo encaminhamento à Presidência do IPER.

Recomendações / Parecer do Conselho

1. Processo: 15301.003040/2020.48: Elaboração do ofício nº30 (12608668), que trata do assunto referente a competência sobre atribuição do Conselho Fiscal na análise técnica dos relatórios de investimentos - (Requisitos para reuniões entre os Conselhos deliberativos) e encaminhamento à Presidência do IPER, para conhecimento e providências.
2. Processo: 15301.000197/2024.45: Elaboração do ofício nº41(13248167), referente solicitação para apresentação da avaliação atuarial pelos técnicos do IPER e elaboração de planilha de histórico das premissas e resultados, com encaminhamento à Presidência do IPER, para conhecimento e providências.

Outros Assuntos

Grupo de Trabalho: O conselheiro José Francisco da Silva, pontua que os temas propostos no processo 15301.003040/2020.48, estão disciplinados na Portaria nº1467/2022. No entanto, não estão normatizados nas atribuições, desde COFIS. Neste sentido, sugeriu a criação de um Grupo de Trabalho, a fim de reformular as atribuições, deste colegiado, constantes, especificamente na Resolução nº01/2018.

Encerramento

Nada mais havendo a tratar, às dez horas e quarenta e quatro minutos, foi declarada encerrada a reunião. Sendo que eu, Keissy Drielle Oliveira Medeiros Secretária deste Conselho Fiscal, lavrei a presente ata, assinada por mim e pelos membros referenciados a seguir:

Boa Vista, 14 de Junho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre Praia Rodrigues de Carvalho, Membro do Conselho Fiscal**, em 18/06/2024, às 11:11, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Katiúscia Carvalho Albuquerque Teles, Membro de Conselho Fiscal**, em 18/06/2024, às 11:11, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Ezio de Jesus Gomes de Lucas, Presidente Suplente do Conselho Fiscal**, em 18/06/2024, às 11:13, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **José Francisco da Silva, Membro do Conselho Fiscal**, em 18/06/2024, às 11:29, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Aurydeth Salustiano Hutter, Membro do Conselho Fiscal**, em 24/06/2024, às 09:21, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Crystopher Rodrigues da Silva, Membro do Conselho Fiscal**, em 27/06/2024, às 13:33, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Keissy Drielle Oliveira Medeiros, Secretária do Conselho Fiscal**, em 27/06/2024, às 19:38, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **13248332** e o código CRC **2D58DC47**.



Governo do Estado de Roraima
Instituto de Previdência do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

ATA

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL – COFIS

Ata N°	N° 519
Data/Hora:	18/06/2024 às 10:15hs
Local:	Videoconferência
Lista de Participantes:	<p>EZIO DE JESUS GOMES DE LUCAS Presidente Suplente - Representante do Governo do Estado de Roraima</p> <p>CRYSTOPHER RODRIGUES DA SILVA Representante do Poder Judiciário</p> <p>CARLOS ALEXANDRE PRAIA RODRIGUES DE CARVALHO Representante do Instituto de Previdência do Estado de Roraima</p> <p>JOSÉ FRANCISCO DA SILVA Representante da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima</p> <p>KATIÚSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES Representante do Ministério Público do Estado de Roraima</p> <p>AURYDETH SALUSTIANO HUTTER Representante do Tribunal de Contas do Estado de Roraima</p> <p>KEISSY DRIELLE OLIVEIRA MEDEIROS Secretária Conselho Fiscal</p>

Definição da ordem do dia / Pauta /

1. Processo: 15301.001351/2024.04.

Deliberações

1. Processo: 15301.001351/2024.04: A Conselheira relatora, Katiúscia Carvalho Albuquerque Teles, apresentou os autos referente aos relatórios mensais de arrecadação de 2024, especificamente, dos meses de janeiro e fevereiro. Ato contínuo, realizou a leitura dos relatórios iniciando pela competência de Janeiro de 2024. Referente ao mês em destaque, a relatora analisou os eventos: 1) Extrato do GRCP (12524392) e Relatório Mensal (12524523), no qual conclui pela regularidade da conciliação bancária, por fundo. Registra que único termo de parcelamento vigente está atualizado

e aos débitos também fora atualizados. Na oportunidade, informa que há processo administrativo em andamento, referente a cobrança de débitos patronais, civis e militares, dos anos anteriores. Em seguida, passou para apresentação dos relatórios de fevereiro, referente aos eventos: 1) Extrato do GRCP (12529260) e Relatório Mensal (12537931), informa que também conclui pela regularidade da conciliação bancária, por fundo. No entanto, observou que no final do relatório de arrecadação, consta uma observação referente ao pagamento de oito milhões, trezentos e trinta e cinco mil seiscentos e trinta e um reais e trinta e cinco centavos, conforme o 'Boletim Diário de Arrecadação - n.º55/2024 (12479301 - SEI/GRR)', referente à Secretaria de Educação e Desporto - competências de 2017, com a ressalva de que apenas o valor nominal foi pago, resultando em outro débito em aberto referente aos 'encargos' no valor de três milhões, trezentos e onze mil oitocentos e oitenta e nove reais e noventa e quatro centavos, conforme valores consolidados pelo Ofício n.º 21 (12292778) do Processo n.º 17101.006228/2023.72 (SEI/GRR). Registra que os quais citados não são pertencentes a este relatório mensal, mas sim de março. Ademais, observou que os valores referem-se a parte patronal do FUNDEB e que valores totais dos débitos estão diminuindo. Na ocasião, a relatora solicitou os demais colegas a análise conjunta da informação e identificação da procedência dessa observação. O colegiado, procedeu análise dos eventos, durante o debate o Conselheiro Carlos Alexandre Praia Rodrigues de Carvalho, informou que ao comparar os valores das competências de janeiro e fevereiro identificou uma diferença em torno de cinco milhões, porém não consegue, no primeiro momento, saber a origem da redução, pois em tese os valores permanecem o mesmo nos dois relatórios. A conselheira relatora confirma que essa diferença encontra-se na competência de fevereiro. Ato contínuo, continuaram a análise dos valores lançados, pagamentos, a fim de identificar a diferença. A relatora, após realizar a subtração, identificou que o valor total de oito milhões, trezentos e trinta e cinco mil seiscentos e trinta e um reais e trinta e cinco centavos inclui os valores de encargos que correspondem a trezentos e onze mil oitocentos e oitenta e nove reais e noventa e quatro centavos. Neste sentido, conclui que o valor principal foi pago na importância de cinco milhões vinte e três mil setecentos e quarenta e um reais e quarenta e um centavos, e que neste cenário o valor que está diminuindo confere, em relação a competência anterior. O Conselheiro Carlos Alexandre Praia, sugere incluir no parecer uma observação quanto a cobrança não apenas do valor principal, mas também dos valores acessórios dos encargos, bem como o questionamento quanto ao controle dos valores que estão abertos. Na oportunidade, o Conselheiro Crystopher Rodrigues da Silva, sugeriu convocar o responsável pela arrecadação do IPER para esclarecimentos mais pontuais sobre o tema. Findo a apresentação e os apontamentos, designou-se emissão de Parecer, referente as competências em análise e as considerações propostas. Na sequência a relatora informa que o setor de arrecadação do IPER, informou que o tesouro estadual, nos precatórios recebidos, no ano de dois mil e vinte e três, referente a parte patronal foram devidamente repassados e o setor repassará o relatório contábil para análise deste COFIS, pois os valores encontra-se relacionados nos boletins de arrecadação, bem como os valores referente a parte do segurado também. O colegiado, pontua que se deve analisar pontualmente, no processo originário, os repasses quanto as competências abrangidas, percentual e o registro contábil realizado. Na oportunidade, a relatora compartilhou em tela o boletim de arrecadação que consta a relação dos segurados e os valores pagos, no processo 15301.000040/2024.10.

Recomendações / Parecer do Conselho

1. Processo: 15301.001351/2024.04: Elaboração do expediente administrativo Parecer, referente as competências de janeiro e fevereiro com as devidas considerações propostas e posterior encaminhamento à Presidência do IPER, para conhecimento e providências.

Encerramento

Nada mais havendo a tratar, às onze horas e cinco minutos, foi declarada encerrada a reunião. Sendo que eu, Keissy Drielle Oliveira Medeiros Secretária deste Conselho Fiscal, lavrei a presente ata, assinada por mim e pelos membros referenciados a seguir:



Documento assinado eletronicamente por **Katiúscia Carvalho Albuquerque Teles, Membro de Conselho Fiscal**, em 27/06/2024, às 10:04, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Aurydeth Salustiano Hutter, Membro do Conselho Fiscal**, em 27/06/2024, às 10:05, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Ezio de Jesus Gomes de Lucas, Presidente Suplente do Conselho Fiscal**, em 27/06/2024, às 10:17, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Crystopher Rodrigues da Silva, Membro do Conselho Fiscal**, em 27/06/2024, às 13:34, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Keissy Drielle Oliveira Medeiros, Secretária do Conselho Fiscal**, em 27/06/2024, às 19:39, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre Praia Rodrigues de Carvalho, Membro do Conselho Fiscal**, em 28/06/2024, às 11:21, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **José Francisco da Silva, Membro do Conselho Fiscal**, em 28/06/2024, às 14:15, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **13342344** e o código CRC **7B9CE8C0**.



Governo do Estado de Roraima
Instituto de Previdência do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

ATA

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL – COFIS

Ata N°	N° 520
Data/Hora:	19/06/2024 às 10:30hs
Local:	Videoconferência
Lista de Participantes:	<p>EZIO DE JESUS GOMES DE LUCAS Presidente Suplente - Representante do Governo do Estado de Roraima</p> <p>CRYSTOPHER RODRIGUES DA SILVA Representante do Poder Judiciário</p> <p>CARLOS ALEXANDRE PRAIA RODRIGUES DE CARVALHO Representante do Instituto de Previdência do Estado de Roraima</p> <p>JOSÉ FRANCISCO DA SILVA Representante da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima</p> <p>KATIÚSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES Representante do Ministério Público do Estado de Roraima</p> <p>AURYDETH SALUSTIANO HUTTER Representante do Tribunal de Contas do Estado de Roraima</p> <p>KEISSY DRIELLE OLIVEIRA MEDEIROS Secretária Conselho Fiscal</p>

Definição da ordem do dia / Pauta /

1. Processo: 15301.000764/2024.63.

Deliberações

1. Processo: 15301.000764/2024.63: A Conselheira relatora dos autos, Aurydeth Salustiano Hutter, apresentou a continuação da elaboração do Parecer nº11(12081446), que trata dos Balancetes Mensais das competências janeiro e fevereiro do corrente, referente ao Fundo Financeiro da UO 15601. Inicialmente, fez a leitura na íntegra do expediente percorrendo pelos tópicos, vejamos: Dos procedimentos Contábeis; Dos Demonstrativos da Receita; Dos Demonstrativos da Despesas. Findo apresentação, foi posto em deliberação. Na oportunidade, o Conselheiro José Francisco da Silva, pontou que a ressalva constante no parecer, referente ao valor significativo empenhado e não pago,

mas informa que é de praxe, na administração, em despesas de caráter continuada ocorrer o empenho de toda a despesa do exercício e a cada competência o valor vai sendo liquidado do respectivo do mês. Ademais, pontua que não é caracterizado um discrepância. Outra observação, foi em relação ao restos a pagar, pois como se trata de QDD de janeiro não se fala em restos a pagar, apenas no QDD do final do exercício. Acrescenta, que disponibilizou uma planilha no Excel para lançamento dos valores por competência, a fim de facilitar a análise mensal e posteriormente a prestação de contas. Em seguida, o Presidente Suplente do COFIS, concordou com o conselheiro e fez um breve resumo de como é procedido a temática na Administração Pública. Por fim, o colegiado, se dispôs em contribuir com a finalização do Parecer. Designou-se a finalização conjunta do Parecer nº11 na próxima reunião presencial, juntamente com a pauta pré-determinada.

Recomendações / Parecer do Conselho

1. Processo: 15301.000764/2024.63: Deliberou-se pela finalização conjunta do Parecer nº11 (12081446), a próxima reunião presencial, juntamente com a pauta pré-determinada.

Encerramento

Nada mais havendo a tratar, às dez horas e cinquenta e seis minutos, foi declarada encerrada a reunião. Sendo que eu, Keissy Drielle Oliveira Medeiros Secretária deste Conselho Fiscal, lavrei a presente ata, assinada por mim e pelos membros referenciados a seguir:

Boa Vista, 19 de Junho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Aurydeth Salustiano Hutter, Membro do Conselho Fiscal**, em 26/06/2024, às 10:36, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Katiúscia Carvalho Albuquerque Teles, Membro de Conselho Fiscal**, em 26/06/2024, às 11:15, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Ezio de Jesus Gomes de Lucas, Presidente Suplente do Conselho Fiscal**, em 26/06/2024, às 13:51, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Crystopher Rodrigues da Silva, Membro do Conselho Fiscal**, em 27/06/2024, às 13:33, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Keissy Drielle Oliveira Medeiros, Secretária do Conselho Fiscal**, em 27/06/2024, às 19:39, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre Praia Rodrigues de Carvalho, Membro do Conselho Fiscal**, em 28/06/2024, às 11:22, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **José Francisco da Silva, Membro do Conselho Fiscal**, em 28/06/2024, às 14:16, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **13381209** e o código CRC **69A389CB**.



Governo do Estado de Roraima
Instituto de Previdência do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

ATA

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL – COFIS

Ata N°	N° 521
Data/Hora:	21/06/2024 às 10:00hs
Local:	Videoconferência
Lista de Participantes:	<p>EZIO DE JESUS GOMES DE LUCAS Presidente Suplente - Representante do Governo do Estado de Roraima</p> <p>CRYSTOPHER RODRIGUES DA SILVA Representante do Poder Judiciário</p> <p>CARLOS ALEXANDRE PRAIA RODRIGUES DE CARVALHO Representante do Instituto de Previdência do Estado de Roraima</p> <p>JOSÉ FRANCISCO DA SILVA Representante da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima</p> <p>KATIÚSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES Representante do Ministério Público do Estado de Roraima</p> <p>AURYDETH SALUSTIANO HUTTER Representante do Tribunal de Contas do Estado de Roraima</p> <p>KEISSY DRIELLE OLIVEIRA MEDEIROS Secretária Conselho Fiscal</p>

Definição da ordem do dia / Pauta /

1. Processo: 15301.000764/2024.63;
2. Processo: 15301.001945/2024.15.

Deliberações

1. Processo: 15301.000764/2024.63: conforme deliberado em reunião anterior, os membros efetivos do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência do Estado de Roraima (IPER), emitem parecer n°11 (12081446) sobre os balancetes mensais do Fundo Financeiro. O presente relatório visa analisar os demonstrativos contábeis dos meses de janeiro e fevereiro de 2024. Os demonstrativos contábeis analisados incluem o Balancete Mensal de Verificação, o Demonstrativo da Receita Orçada e Arrecadada, e a Relação das Despesas Empenhadas, Liquidadas, Pagas e a Pagar. Esses documentos

são fundamentais para garantir a transparência e a correta administração dos recursos previdenciários, permitindo uma avaliação precisa da saúde financeira do RPPS e assegurando o cumprimento das obrigações legais e regulatórias. A análise consiste em identificar discrepâncias, verificar a conformidade com as normas estabelecidas pela legislação vigente, e avaliar a execução orçamentária em relação às receitas previstas e efetivamente arrecadadas, além das despesas empenhadas, liquidadas e pagas. Inicia-se pela análise das receitas, comparando os valores orçados com os arrecadados, seguida de uma análise detalhada das despesas, observando as diferenças entre os valores empenhados, liquidados e pagos, para garantir uma visão precisa da saúde financeira e operacional do RPPS. Dos procedimentos Contábeis: não foram identificadas inobservâncias significativas em relação aos procedimentos contábeis estabelecidos pelo art. 85 da Portaria MTP nº 1467, de 2 de junho de 2022. Todavia, recomenda-se uma revisão contínua dos processos contábeis e de transparência fiscal para assegurar que todas as práticas permaneçam em conformidade com as normas estabelecidas e que qualquer discrepância seja prontamente corrigida. Dos Demonstrativos da Receita: têm-se algumas observações relevantes quanto as Receitas Orçamentárias e Receitas Patrimoniais. Dos Demonstrativos da Despesas: evidencia-se que no mês de janeiro é possível registrar que nas Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas: Total empenhado foi de cento e sete milhões, novecentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e nove reais, liquidado treze milhões, cento e oitenta e seis mil, oitenta e três reais e setenta e nove centavos e pago doze milhões, setecentos e oitenta e sete mil, sessenta e seis reais e vinte e dois centavos), com um saldo a pagar de trezentos e noventa e nove mil, dezessete reais e cinquenta e sete centavos; Pensões: Total empenhado foi de dez milhões, novecentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e nove reais; liquidado um milhão, quinhentos e noventa e oito mil, oitocentos e sessenta e nove reais e noventa e três reais e pago trezentos e dezesseis mil, noventa e um reais e cinquenta e um centavos, com um saldo a pagar de um milhão, duzentos e oitenta e dois mil, setecentos e setenta e oito reais e quarenta e dois centavos. Já no mês de fevereiro evidencia-se que nas Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas: total empenhado foi de cento e sete milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais, liquidado treze milhões, seiscentos e quatro mil, novecentos e cinquenta e três reais e noventa e oito centavos e pago quatorze milhões, três mil, novecentos e setenta e um reais e cinquenta e cinco centavos. Nas Pensões: total empenhado foi de dez milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais, liquidado um milhão, seiscentos e quarenta e quatro mil, cento e setenta reais e cinquenta e oito centavos e pago dois milhões, novecentos e vinte e seis mil, novecentos e quarenta e nove reais. Neste sentido, este colegiado, opina-se pela regularidade com ressalva dos demonstrativos contábeis e conclui que os atos e fatos contábeis, financeiros e orçamentários da UO 15601, seguem os parâmetros previstos na Portaria/MPT nº 1467, de 2 de junho de 2022. Entretanto, com as seguintes nuances: Diferenças Significativas entre Receita Orçada e Arrecadada: Especialmente nas contribuições dos servidores, onde há uma diferença negativa significativa e Receitas Patrimoniais Não Orçadas Inicialmente: A realização de receitas patrimoniais não previstas inicialmente, precisam ser bem justificadas e alinhadas com as diretrizes da portaria, em especial o constante na conta 1.3.2.9.99.0.1.99, com valores registrados a título de Arrecadação por decisão judicial (RESGATE DEPOSITO JUDICIAL), devendo ser observado a conta específica para o registro. Por fim, foi posto em deliberação. Todos concordaram. Designou-se o posterior encaminhamento à Presidência do IPER, para conhecimento e providências. Passou-se para a segunda pauta do dia.

2. Processo: 15301.001945/2024.15: Os autos tratam-se da criação do grupo de trabalho, com finalidade reformular as atribuições, deste colegiado, constantes, especificamente na Regimento Interno do Conselho Fiscal. O conselheiro relator José Francisco da Silva, apresentou elaboração de proposta de minuta do Regimento Interno, deste COFIS, juntamente com a instrução nos autos dos eventos (13341401), (13341402), que tratam de regimentos internos atualizados de outros RPPS como referência, bem como o detalhamento das competências e atribuições, deste colegiado, constante na Portaria nº1467/2022. O relator procedeu a leitura na íntegra das normas referente a essa temática e destacou os pontos mais relevantes, vejamos: Equilíbrio e avaliação Atuarial, Plano de Custeio, Equacionamento pela segregação da massa, Demonstração de viabilidade do plano de custeio, Acompanhamento atuarial, Política de investimentos, Transparência das informações relativas aos investimentos, Transparência das informações relativas aos investimentos, entre outros. Findo a leitura, o colegiado decidiu que ao longo das reuniões e após as pautas principais a inclusão das atividades do grupo de trabalho, como pauta adicional. Neste sentido, após deliberação, foi

aprovado a criação da Comissão para este fim, designando como Presidente da Comissão o Conselheiro José Francisco da Silva e como membros os conselheiros Carlos Alexandre Praia Rodrigues de Carvalho e Katiúscia Carvalho Albuquerque Teles.

Recomendações / Parecer do Conselho

1. Processo: 15301.000764/2024.63: Emissão de Parecer, referente aos balancetes mensais do Fundo Financeiro dos meses de janeiro e fevereiro de 2024. Após deliberação e aprovação, designou-se o posterior encaminhamento do expediente administrativo à Presidência do IPER, para conhecimento e providências.
2. 15301.001945/2024.15: Referente ao Grupo de trabalho, com finalidade reformular as atribuições, deste colegiado, constante, especificamente na Regimento Interno do Conselho Fiscal, bem como a criação da Comissão para este fim, designando como Presidente da Comissão o Conselheiro José Francisco da Silva e como membros os conselheiros Carlos Alexandre Praia Rodrigues de Carvalho e Katiúscia Carvalho Albuquerque Teles.

Encerramento

Nada mais havendo a tratar, às onze horas e trinta e dois minutos, foi declarada encerrada a reunião. Sendo que eu, Keissy Drielle Oliveira Medeiros Secretária deste Conselho Fiscal, lavrei a presente ata, assinada por mim e pelos membros referenciados a seguir:

Boa Vista, 21 de Junho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Aurydeth Salustiano Hutter, Membro do Conselho Fiscal**, em 26/06/2024, às 10:53, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Katiúscia Carvalho Albuquerque Teles, Membro de Conselho Fiscal**, em 26/06/2024, às 11:14, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Ezio de Jesus Gomes de Lucas, Presidente Suplente do Conselho Fiscal**, em 27/06/2024, às 10:16, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Crystopher Rodrigues da Silva, Membro do Conselho Fiscal**, em 27/06/2024, às 13:33, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Keissy Drielle Oliveira Medeiros, Secretária do Conselho Fiscal**, em 27/06/2024, às 19:40, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre Praia Rodrigues de Carvalho, Membro do Conselho Fiscal**, em 28/06/2024, às 11:23, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **José Francisco da Silva, Membro do Conselho Fiscal**, em 28/06/2024, às 14:16, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **13382437** e o código CRC **D141A7BF**.



Governo do Estado de Roraima
Instituto de Previdência do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

ATA

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL – COFIS

Ata N°	N° 522
Data/Hora:	24/06/2024 às 10:00hs
Local:	Videoconferência e na Sala de Reunião do IPER
Lista de Participantes:	<p>EZIO DE JESUS GOMES DE LUCAS Presidente Suplente - Representante do Governo do Estado de Roraima</p> <p>CRYSTOPHER RODRIGUES DA SILVA Representante do Poder Judiciário</p> <p>CARLOS ALEXANDRE PRAIA RODRIGUES DE CARVALHO Representante do Instituto de Previdência do Estado de Roraima</p> <p>JOSÉ FRANCISCO DA SILVA Representante da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima</p> <p>KATIÚSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES Representante do Ministério Público do Estado de Roraima</p> <p>AURYDETH SALUSTIANO HUTTER Representante do Tribunal de Contas do Estado de Roraima</p> <p>KEISSY DRIELLE OLIVEIRA MEDEIROS Secretária Conselho Fiscal</p>
Participantes Convidados:	Membros do Conselho Estadual de Previdência- CEP

Definição da ordem do dia / Pauta /

1. Reunião Conjunta com os Membros do Conselho de Previdência - CEP.

Deliberações

1. Reunião Conjunta com os Membros do Conselho de Previdência - CEP: Iniciada a Reunião, O Presidente do CEP, Senhor Leandro Barbosa de Almeida, agradeceu a presença de todos. Ato contínuo, informou que o intuito da reunião é estreitar os laços, no que tange as atribuições e

competências, com o Conselho Fiscal e colaborar mais na efetiva atividade fiscalizatória do RPPS. Acrescenta, que compreende as dificuldades encontradas, especialmente na Prestação de Contas que, muitas vezes, chega ao colegiado intempestivamente. Ademais, pontua o recebimento dos Pareceres referente as análises que o COFIS emite e destaca as ressalvas encontradas nos processos. Contextualiza que a Gestão do IPER tem sido solicitada às demandas encontradas e ratifica que os fluxos serão solucionados. Em seguida, passa a palavra ao Presidente Suplente do COFIS, Senhor Ezio de Jesus Gomes de Lucas. Com a palavra, o senhor de Lucas, agradeceu a participação de todos. Ato contínuo, informa que acolhe a proposta em manter a interação entre os colegiados, a fim de proceder alguns ajustes técnicos, especialmente no fluxo processual. Contextualiza, que o COFIS adotou uma dinâmica de proximidade, especificamente, com o setor contábil do IPER, a fim de desburocratizar a instrução processual, pois observou que há setores com grande volume de demandas, ocasionando demora nas solicitações por ofícios, deste COFIS, cita como exemplo: apresentação de determinados relatórios indispensáveis para análise, entrega das obrigações nos prazos adequados, entre outros. Na oportunidade, fez uma breve apresentação de como é o fluxo padrão da Prestação de Contas. Além disso, adotou a dinâmica de trabalho com algumas reuniões presenciais nas dependências do IPER, proporcionando essa parceria de proximidade. Informa que o Conselho Fiscal faz análise aprofundada e técnica identificando os ajustes e indicações das adequações necessárias. Posteriormente, submete o expediente ao CEP, subsidiando a sua decisão de aprovação e/ou encaminhamento de providências a serem ajustadas. Na oportunidade, o Conselheiro Carlos Alexandre Praia Rodrigues de Carvalho, complementa que há um grupo no Whatsapp, especialmente para esta finalidade, pois proporciona que o relator possa tratar diretamente com o responsável pela instrução dos autos. Ato contínuo, ponderou a questão dos cumprimentos dos prazos na Prestação de Contas e Avaliação Atuarial, especialmente nas apresentações que o COFIS não participa, bem como no Plano de amortização, entre outros. Findo as considerações. O Presidente do CEP, comunicou que precisaria se retirar da reunião, em virtude de sua convocação na Audiência Pública, referente a Revisão Geral Anual dos Servidores do Executivo, na Assembleia Legislativa do Estado de Roraima. O Senhor Leandro Barbosa, designou o membro Rondinelli Santos de Matos Pereira, para continuidade e condução da reunião. Em seguida, com base no que foi dito, o COFIS, iniciou a apresentação dos achados e ressalvas encontradas nos respectivos Fundos, Vejamos: Parecer nº15 (13007677), constante no processo: 15301.000755/2024.72, referente ao Fundo Administrativo do corrente ano. O conselheiro relator José Francisco da Silva, fez leitura e esclareceu ponto a ponto do parecer aos colegas. Durante a apresentação foram feitas considerações, esclarecimentos e ponderações as tratativas contábeis e orçamentárias da Gestão do RPPS. Após foi encerrada a apresentação. Por fim, deliberou-se pela aprovação do compromisso de alinhamento entre os conselhos e o entendimento das dificuldades e necessidades encontradas.

Recomendações / Parecer do Conselho

1. Reunião Conjunta com os Membros do Conselho de Previdência - CEP: Deliberou-se pela aprovação do alinhamento mutuo e conjunto entre os colegiados, a fim de sanar as inconsistências entradas e atender as ressalvas propostas.

Encerramento

Nada mais havendo a tratar, às dez horas e cinquenta e oito minutos, foi declarada encerrada a reunião. Sendo que eu, Keissy Drielle Oliveira Medeiros Secretária deste Conselho Fiscal, lavrei a presente ata, assinada por mim e pelos membros referenciados a seguir:

Boa Vista, 24 de Junho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Aurydeth Salustiano Hutter, Membro do Conselho Fiscal**, em 26/06/2024, às 10:53, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Katiúscia Carvalho Albuquerque Teles, Membro de Conselho Fiscal**, em 26/06/2024, às 11:14, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Ezio de Jesus Gomes de Lucas, Presidente Suplente do Conselho Fiscal**, em 27/06/2024, às 10:16, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Crystopher Rodrigues da Silva, Membro do Conselho Fiscal**, em 27/06/2024, às 13:33, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Keissy Drielle Oliveira Medeiros, Secretária do Conselho Fiscal**, em 27/06/2024, às 19:40, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **José Francisco da Silva, Membro do Conselho Fiscal**, em 28/06/2024, às 14:16, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre Praia Rodrigues de Carvalho, Membro do Conselho Fiscal**, em 17/07/2024, às 11:04, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **13396855** e o código CRC **3EA1518F**.



Governo do Estado de Roraima
Instituto de Previdência do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

ATA

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL – COFIS

Ata N°	N° 523
Data/Hora:	27/06/2024 às 10:15hs
Local:	Videoconferência e na Sala de Reunião do IPER
Lista de Participantes:	<p>EZIO DE JESUS GOMES DE LUCAS Presidente Suplente - Representante do Governo do Estado de Roraima</p> <p>CRYSTOPHER RODRIGUES DA SILVA Representante do Poder Judiciário</p> <p>CARLOS ALEXANDRE PRAIA RODRIGUES DE CARVALHO Representante do Instituto de Previdência do Estado de Roraima</p> <p>JOSÉ FRANCISCO DA SILVA Representante da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima</p> <p>KATIÚSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES Representante do Ministério Público do Estado de Roraima</p> <p>AURYDETH SALUSTIANO HUTTER Representante do Tribunal de Contas do Estado de Roraima</p> <p>KEISSY DRIELLE OLIVEIRA MEDEIROS Secretária Conselho Fiscal</p>
Participantes Convidados:	<p>LILIANE REGINA PACHECO PERES Chefe de Divisão de Contabilidade</p> <p>WEMERSON BATISTA SILVA Diretor de Arrecadação e Investimentos</p> <p>VITOR EDSON MATOS GARCIA Chefe da Divisão de Arrecadação</p>

Definição da ordem do dia / Pauta /

1. Processo: 15301.000766/2024.52;
2. Processo: 15301.002254/2023.40;
3. Processo:15301.001351/2024.04.

Deliberações

1. Processo: 15301.000766/2024.52: Iniciada sessão e conforme deliberado em reunião ordinária nº152 (13420933), o relator Conselheiro Crystopher Rodrigues da Silva, procede na finalização do parecer nº21 (13402025), referente a análise dos balancetes mensais do Fundo Previdenciário, competência de maio de dois mil e vinte e quatro. Ato contínuo, compartilha em tela o expediente administrativo. Registra a presença da servidora Chefe de Divisão de Contabilidade do IPER, Senhora Liliane Pacheco e conjuntamente iniciam as tratativas, referente as inconsistências destacadas, vejamos: 1) Registro da Taxa de administração; 2) Registro da conta 2.9.9.9.99.9.9.00 e sua nomenclatura; 3) Valores Imobiliários e 4) Registro da conta 1.9.9.9.00.0.0.00 denominada Cotas Correntes. Dos esclarecimentos, temos no Registro da Taxa de Administração: o relator informa que não foi possível identificar a conta com o registro da despesa do valor referente à taxa de administração transferido para o fundo administrativo, e questiona a senhora Pacheco como é feito as tratativas referente a esses registros e se há alguma recomendação específica do Tribunal de Contas Estadual nesse sentido? A Chefe de Contabilidade informa que o relatório apresentado para análise pode não está de acordo com o previsto, pois o FIPLAN está sendo atualizado e pode ter impactado no demonstrativo apresentado. No entanto, vai adicionar aos autos relatório mais detalhado. Quanto a natureza da taxa administrativa é denominada receita no Fundo Administrativo e não mais como transferência, como era realizado até agosto de dois mil e vinte e três. Na oportunidade, o conselheiro José Francisco da Silva pontua que é imprescindível as notas explicativas para identificar os pontos mais relevantes dos demonstrativos contábeis, exemplifica: receitas, despesas, taxa administrativa, entre outros. Após o colegiado debateu sobre os valores do PASEP e as tratativas realizadas pelo IPER. No Registro da conta 2.9.9.9.99.9.9.00: sua nomenclatura definida como COTAS DE CAPITAL é relativa ao valores atinentes à taxa de administração. ocorre que o mesmo valor consta no balancete de verificação registrado na conta sob a denominação de REPASSES CONCEDIDOS, ocasionando, dessa forma, um possível registro equivocado. A Senhora Pacheco, informa que pode ter havido mudança na nomenclatura pela SEFAZ/RR e que ira confirmar e ajustar no relatório, pois o Plano de contas está sendo modificado. Na oportunidade, o Presidente Suplente informa que o colegiado sugere criar um login de acesso do Conselho com acesso ao Sistema FIPLAN, a fim de consulta e subsidiar a análise. Nos Valores Imobiliários: não descreve o Detalhamento claro de quais carteiras ou fontes específicas os valores são provenientes. Isso inclui informações como tipos de ativos (por exemplo, ações, títulos de renda fixa, derivativos) e características das carteiras (por exemplo, prazos de investimento, segmentos de mercado, tipos de emissores) bem como informações sobre a origem dos valores atinentes aos rendimentos de juros e correções monetárias. Em complementação, o conselheiro Francisco Silva, pergunta se há algum relatório específico.? A Senhora Pacheco, informa que que há sim e que vai instruir os autos. Na ocasião, apresentou relatório no físico ao relator, referente a conta citada. Em seguida, fez apresentação do relatórios, quantos aos valores de resgate, cálculos (valor de cota e venda), bem como os procedimentos contábeis. Acrescenta que os cálculos são realizados em planilha no Excel e se propôs a disponibilizá-la. Por fim, pontuou que o registro 1.9.9.9.00.0.0.00 denominada "COTAS CORRENTES", que inclui a subconta 1.9.9.9.03.0.1.05 - "COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE RPPS - INTERMUNICÍPIO" com um valor registrado de R\$ 7.241,99. Ocorre que para melhorar a compreensão e transparência, é fundamental: Esclarecer a origem exata dos valores: Detalhar de forma explícita de onde provêm os montantes registrados, incluindo quais entidades ou transações específicas geraram essa receita. A Senha Liliane Pacheco, informa que tratam-se se valores referente a compensação financeira, entre Regime de Previdência (municipal, estadual e federal). Acrescenta que incluirá, nos autos, o detalhamento das receitas. Posteriormente, a Chefe de Divisão, apresentou relatório no físico e esclareceu os pontos detalhadamente constante na Planilha de acompanhamento mensal ao relator. Findo os esclarecimentos e a participação da Chefe de Divisão. Deliberou-se pela instrução processual dos relatórios complementares e os ajustes no Parecer. Passou-se para a segunda pauta do dia.
2. Processo: 15301.002254/2023.40: Os autos tratam da elaboração de Expediente Administrativo, Ofício nº62 (9877921), referente a Recomendação de servidor efetivo da área de contabilidade ou afim do IPER. O relator, Conselheiro Crystopher Rodrigues da Silva, procedeu com a apresentação do expediente, vejamos: Considerando os reiterados achados no setor de contabilidade, em especial os achados constantes nas prestações de contas que são submetidos ao Tribunal de Contas. Ter um

contador efetivo atuando no setor de contabilidade de um Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) é de extrema importância devido às complexidades envolvidas na gestão financeira e contábil dos fundos previdenciários. Um RPPS é responsável por administrar os recursos destinados ao pagamento das aposentadorias e pensões dos servidores públicos, o que implica uma série de obrigações legais, regulatórias e técnicas que devem ser cumpridas de forma precisa e transparente. Na oportunidade, destaca alguns motivos pelos quais ter um contador efetivo é crucial para um RPPS: 1) Conformidade Legal; 2) Transparência e Prestação de Contas; 3) Gestão Financeira Estratégica; 4) Análise de Riscos; 5) Acurácia nos Registros Contábeis; 6) Acompanhamento das Mudanças; 7) Auditorias Externas. Em resumo, um contador efetivo é fundamental para a operação bem-sucedida e transparente de um RPPS, garantindo a conformidade legal, a gestão financeira prudente e a prestação de contas aos beneficiários e à sociedade. Neste contexto, o Conselheiro relator, sugeriu que este conselho emitisse uma recomendação visando a designação de um servidor efetivo e de preferência com formação adequada às atribuições a serem desempenhadas para atuar no setor de contabilidade do Instituto de Previdência do Estado de Roraima. Após deliberação, aprovou-se a sugestão por unanimidade, razão pela qual, enviamos o presente expediente para recomendar ao gestor do RPPS que providencie a lotação de um servidor efetivo no cargo de Contador ou afim no setor de contabilidade. Passou-se para a próxima pauta do dia.

3. Processo: 15301.001351/2024.04: Ato contínuo, a sessão contou com a participação dos servidores, Wemerson Batista Silva, Diretor de Arrecadação e Investimentos e Vitor Edson Matos Garcia, Chefe da Divisão de Arrecadação do IPER, para tratarem da Arrecadação Anual de dois mil e vinte e quatro. Em seguida, a relator Katiúscia Carvalho Albuquerque Teles, apresentou o relatório de arrecadação, referente a competência de fevereiro, especificamente na observação, vejamos: pagamento de oito milhões, trezentos e trinta e cinco mil seiscentos e trinta e um reais e trinta e cinco centavos, conforme o 'Boletim Diário de Arrecadação - n.º55/2024 (12479301 - SEI/GRR)', referente à Secretaria de Educação e Desporto - competências de 2017. É importante ressaltar que apenas o valor nominal foi pago, resultando em outro débito em aberto referente aos 'encargos' no valor de três milhões, trezentos e onze mil oitocentos e oitenta e nove reais e noventa e quatro centavos, conforme valores consolidados pelo Ofício n.º 21 (12292778) do Processo n.º 17101.006228/2023.72 (SEI/GRR). Em seguida, solicita aos responsáveis esclarecimentos quanto a temática. Com a palavra o Diretor de Arrecadação e Investimento, informa que os valores de oito milhões, trezentos e trinta e cinco mil seiscentos e trinta e um reais e trinta e cinco centavos refere-se aos valores nominais que efetivamente entrou na conta. Registra que esse montante é constituído da dedução da dívida acrescido dos encargos provenientes da dívida. Na sequência, o Diretor fez os esclarecimentos do evento (12479301), destacando a origem dos recursos. Apresentou o processo 17101.006228/2023.72, que trata da contribuições previdenciárias não repassadas - SEED (E17) - exercícios de 2017 e 2018, no qual consta toda a demonstração da atualização monetária, guias não pagas, por fundo, com as devidas tabelas e extratos de GRCP. Após debateram sobre o processo e instrução. A relatora, solicitou que Chefe de Divisão inclua as informações no mês de março, pois os valores só serão visualizados no relatório de março, considerando a competência lançada e não o Caixa como foi colocado e adicionar os extratos da conta. Ato contínuo, a relatora agradeceu e informa que quanto que os esclarecimentos sanaram as dúvidas.

Recomendações / Parecer do Conselho

1. 15301.000766/2024.52: Referente ao Parecer nº21 (13402025), que trata do Fundo Previdenciário, balancetes mensal de verificação, competência de maio de dois mil e vinte e quatro. A reunião contou com a presença da Chefe de Divisão de Contabilidade do IPER. Liliane Pacheco, que procedeu com os esclarecimentos, referente as inconsistências apontadas, Nesse sentido, deliberou-se pela instrução processual dos relatórios complementares e os ajustes no Parecer para posterior encaminhamento ao CEP.
2. 15301.002254/2023.40: Elaboração do Ofício nº62 (9877921), referente a Recomendação de servidor efetivo da área de contabilidade ou afim do IPER. Recomendação visando a designação de um servidor efetivo e de preferência com formação adequada às atribuições a serem desempenhadas para atuar no setor de contabilidade do Instituto de Previdência do Estado de Roraima. Deliberou-se pela aprovação da sugestão por unanimidade e envio do presente expediente

com a recomendação ao gestor do RPPS que providencie a lotação de um servidor efetivo no cargo de Contador ou afim no setor de contabilidade.

- 15301.001351/2024.04: Esclarecimentos quanto ao evento (12479301), destacando a origem dos recursos. Apresentação do processo 17101.006228/2023.72, que trata da contribuições previdenciárias não repassadas - SEED (E17) - exercícios de 2017 e 2018, no qual consta toda a demonstração da atualização monetária, guias não pagas, por fundo, com as devidas tabelas e extratos de GRCP.

Encerramento

Nada mais havendo a tratar, às dez horas e cinquenta e oito minutos, foi declarada encerrada a reunião. Sendo que eu, Keissy Drielle Oliveira Medeiros Secretária deste Conselho Fiscal, lavrei a presente ata, assinada por mim e pelos membros referenciados a seguir:

Boa Vista, 27 de Junho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Katiúscia Carvalho Albuquerque Teles, Membro de Conselho Fiscal**, em 11/07/2024, às 16:32, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **José Francisco da Silva, Membro do Conselho Fiscal**, em 11/07/2024, às 16:47, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Crystopher Rodrigues da Silva, Membro do Conselho Fiscal**, em 11/07/2024, às 18:16, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Ezio de Jesus Gomes de Lucas, Presidente Suplente do Conselho Fiscal**, em 12/07/2024, às 08:45, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Keissy Drielle Oliveira Medeiros, Secretária do Conselho Fiscal**, em 17/07/2024, às 10:41, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Aurydeth Salustiano Hutter, Membro do Conselho Fiscal**, em 17/07/2024, às 11:02, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre Praia Rodrigues de Carvalho, Membro do Conselho Fiscal**, em 17/07/2024, às 11:05, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **13438130** e o código CRC **390B5DE9**.